

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI 5.268/2001 (apenso PL 2.679/2003)**

Altera o art. 359, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), § 1º do art. 7º, o § 3º do art. 8º, o inciso III do caput do art. 9º, o inciso VI do art. 15, o art. 17, parágrafo único, o art. 19, caput e § 1º, e o art. 21, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, o § 2º do art. 6º, o § 1º do art. 8º, o § 1º do art. 37, os §§ 1º, 3º e 4º do art. 39, o art. 41-A, os §§ 7º, 8º e 9º do art. 42, o caput do art. 46, o § 3º do art. 47, o caput do art. 58 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, acrescenta o parágrafo único ao art. 13, os §§ 2º a 4º ao art. 21, o parágrafo único ao art. 38 da Lei nº 9.096, de 1995, o § 5º ao art. 2º, o § 3º ao art. 3º, o § 4º ao art. 36, o § 6º ao art. 39, o art. 41-B, os incisos III, IV e V ao § 2º do art. 47, o art. 57-A, à alínea g ao inciso III, do § 3º do art. 58, o inciso III ao art. 88 e o art. 98-A à Lei nº 9.504, de 1997, e revoga o inciso XV do art. 22, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.096, de 1995, os §§ 1º e 2º do art. 53 e o art. 55 da Lei nº 9.504, de 1997.

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Tendo em vista as ponderações apresentadas por lideranças partidárias no âmbito desta Comissão, deixo de apresentar o substitutivo aos projetos de lei em exame, remetendo qualquer discussão e aperfeiçoamento de mérito ao

Plenário, e apresento meu voto sobre as proposições em epígrafe, no sentido da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos projetos de lei de nºs. 5.268, de 2001, e 2.679, de 2003, e, no mérito, pela aprovação do segundo projeto e pela rejeição do primeiro.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2005.

Deputado **Rubens Otoni**  
Relator